



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 1703/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº. 3319/2022 JUSTIFICATIVA Nº. 31/2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Lei 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Executivo nº.3807/2017 torna público o ato de despacho de revogação de processo.

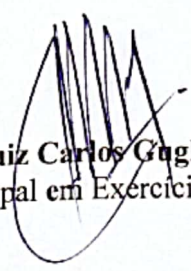
Considerando que o processo de inexigibilidade de chamamento público é suscetível de anulação e ou impugnação, e revogação por conveniência e oportunidade e ou por incapacidade técnica por parte de organização da sociedade civil na comprovação dos requisitos legais para celebração de parceria.

Considerando que na hipótese do processo de inexigibilidade de chamamento público houve toda a tramitação necessária desde a publicação do Edital, Extrato da justificativa por parte da Administração Municipal, além dos prazos atendidos conforme art. 32 da Lei 13.019/2014 e prazo de apresentação da documentação, que é exigida pelo Decreto nº. 3807/2017 e Decreto nº. 4031/2018.

Considerando as manifestações posteriores a estes prazos pela Secretaria Geral do Município, e pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer jurídico nº. 1777/2022, que, no processo anterior nº.1269/2022, indicou todos os aspectos técnicos e jurídicos com relação aos impedimentos técnicos contendo a inexecução por parte da entidade beneficiária para os repasses de recursos públicos, e que por consequência podem ser aplicados na inexecução da emenda nº. 68/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de autoria do vereador Caio Casanova, e emenda nº. 82/2022 no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), e emenda nº. 85/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente de autoria do vereador Marco Vivian Taschetto, sendo o Automóvel Clube de Caçapava do Sul parte interessada que não atendeu aos requisitos legais na habilitação documental, assim sendo conforme legislação em vigor, em consequência RESOLVE,

REVOGAR todos os termos do processo nº. 1703/2022 - Edital Nº. 3319/2022, cujo objeto é repasse financeiro de acordo com o art. 29 e art. 31 da Lei 13.019/2014, ao AUTOMÓVEL CLUBE DE CAÇAPAVA DO SUL, inscrita no CNPJ nº.88.143.573/0001-15 no valor R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Caçapava do Sul, 26 de outubro de 2022.


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito Municipal em Exercício de Caçapava do Sul